

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**PORTARIA Nº 37-R, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea "o", do Art.46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e, CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão e a proteção especial de documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, nos termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República e do art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; CONSIDERANDO que compete ao Estado a definição de critérios de organização e vinculação de seus arquivos, bem como a gestão e o acesso aos documentos, de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; CONSIDERANDO a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação acumulada nos arquivos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional - SECTI, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica; CONSIDERANDO o Decreto nº 4343-R, de 18 de dezembro de 2018, que atualiza as normas do Programa de Gestão Documental do Governo do Estado do Espírito Santo - PROGED, no âmbito do Governo Estadual; CONSIDERANDO que a proposta de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às atividades-fim da SECTI, desenvolvida pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, instituída pela Portaria nº 057-S, de 16 de maio de 2023, foi devidamente aprovada pelo Diretor-Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, por meio do Processo 2023-HF230, Parecer Técnico nº18-2023-APEES-COGED.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação relativos às Atividades-Meio da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, instituída pela Portaria Conjunta SEGER/SECULT/APEES nº 66-R, de 18 de dezembro de 2020, como o instrumento legal de classificação e destinação de documentos referentes às atividades meio desta Secretaria.

Art. 2º - Dar publicidade ao Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação das Atividades-Fim da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional - SECTI.

Art. 3º Tais instrumentos estarão disponíveis na íntegra para consulta e download em: www.secti.es.gov.br/legislacao e no sítio do PROGED: www.proged.es.gov.br.

Art. 4º - Qualquer interessado poderá apresentar impugnação em relação aos critérios de valoração adotados na Tabela de Temporalidade e Destinação, por requerimento dirigido ao Secretário da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia,

Inovação, Educação Profissional - SECTI.

§ 1º - A impugnação será encaminhada à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS e ao Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, para nova avaliação.

§ 2º - Não havendo, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, manifestação de impugnação, o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação referentes às Atividades-Fim da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional - SECTI, passam a vigorar automaticamente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2023.

Protocolo 1237944

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**PORTARIA Nº 095-S, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual, e considerando a Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 2017, **Resolve:**

Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Integridade da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019, composta pelos seguintes servidores:

- I- Lucas Ribeiro Gallon, nº funcional: 3513963;
- II- Kayth Kobe Santos Comarela, nº funcional 2961350;
- III- Lieize Alves Alcantara Rodrigues, nº funcional: 4800087;
- IV- Simone Diniz da Costa Flores, nº funcional: 4049624.

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade da SEDH, como Compliance Officer, fica designado o servidor Lucas Ribeiro Gallon, nº funcional: 3513963, que deve se reportar diretamente ao respectivo Secretário de Estado.

Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade da SEDH:

- I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;
- III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SEDH com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;
- V - Promover outras ações relacionadas à gestão